



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.497, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinado a atender os seguintes itens:

08.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSOS: 01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.149).....R\$ 200.000,00

12.306.0011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.228).....R\$ 50.000,00

10.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.268).....R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica.....(F.270).....R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta dos seguintes:

I – R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Governo -